



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº 4601 – Crato/CE

Terça - Feira, 29 de Dezembro de 2020.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ANIBAL COSTA DANTAS JÚNIOR. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.2, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.3, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA – JOSÉ WILTON SOARES E SILVA. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.4, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN – JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.5, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – TIAGO RIBEIRO DA SILVA. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.6, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO– GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.7, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – WILEMAR PEREIRA XAVIER LIMA. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.8, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.9, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO – FABIANO BRASIL SALES. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.10, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.11, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.12, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.13, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – OTONI LIMA BEZERRA. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.14, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO – ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.15, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.16, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.27.17, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.165.262/0001-09. CRATO/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.12.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.12.2, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO. FABIANO BRASIL SALES. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.17.2, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.18.4, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.19.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.19.2, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.19.5, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.12.19.6, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.24.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/ CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.410.425/0001-46. CRATO/CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.03.1

A Secretaria Municipal de Segurança Pública torna público o extrato do primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 2020.01.03.1 decorrente do processo CARONA nº 2019.12.26.1 oriundo Pregão Presencial Nº 2019.07.22.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo de aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual. CONTRATANTE: José Jarbas Aguiar Freire, inscrito no CPF Nº. 247.038.343 - 91, Secretário Municipal de Segurança Pública. CONTRATADO: W2E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA - ME, através de seu representante legal, o Sr. Wesley Ferreira Dutra. Crato-CE, 29 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / SSP**PORTARIA Nº 14 / 2020- GS****CRATO-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.****EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato-CE, José Jarbas Aguiar Freire, nomeado através da Portaria nº 0905002/2017 /2017-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 25/2020-CGGCM, aplicar ao GCM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, matrícula funcional nº 25900, a pena de suspensão de 16 (dezesesseis) dias, nos termos do Art. 55 c/c Art. 56, por ter infringido o Art. 50, XXI, da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE

Secretario Municipal de Segurança Pública

Portaria de Nomeação nº 0905002/2017-GP

PORTARIA Nº 13 / 2020- GS**CRATO-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.****EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato-CE, José Jarbas Aguiar Freire, nomeado através da Portaria nº 0905002/2017 /2017-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 27/2020-CGGCM, aplicar ao GCM ALOÍSIO FERNANDES RODRIGUES, matrícula funcional nº 25837, a pena de suspensão de 16 (dezesesseis) dias, nos termos do Art. 55 c/c Art. 56, por ter infringido o Art. 50, XXI, da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE

Secretario Municipal de Segurança Pública

Portaria de Nomeação nº 0905002/2017-GP

PORTARIA Nº 12 / 2020- GS**CRATO-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.****EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato-CE, José Jarbas Aguiar Freire, nomeado através da Portaria nº *0905002/2017* /2017-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 30/2020-CGGCM, aplicar ao GCM JOSÉ DENILSON SILVA BEZERRA, matrícula funcional nº 2803, a pena de suspensão de 16 (dezesseis) dias, nos termos do Art. 55 c/c Art. 56, por ter infringido o Art. 50, XXI, da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE**Secretario Municipal de Segurança Pública****Portaria de Nomeação nº 0905002/2017-GP**

ATOS DO PREFEITO**LEI Nº 3.723/2020****CRATO - CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município do Crato, reger-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º. A contratação de servidores, por tempo determinado para atendimento da excepcionalidade do serviço, poderá ser efetuada para atender as necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - Assistência às situações de emergência e calamidade pública;

II - Força maior ou caso fortuito que ocasione descontinuidade na prestação de serviço público essencial;

III - Execução de programas, projetos e ações dos governos federal e estadual, em que haja repasse de valores ao Município;

IV - Execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando o quadro de pessoal do município não dispuser de servidores suficientes para atender ao objeto preconizado;

V - Admissão de professor substituto ou temporário para suprir a carência de docentes na carreira;

VI - Admissão de professor e pesquisador visitante, nacional ou estrangeiro;

VII - Admissão de pessoal para suprir as substituições decorrentes de licenças e afastamentos previstos em Lei;

VIII - Necessidade de pessoal, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo ou procedimento para realização de concurso;

IX - Realização de recenseamentos e revalidações de cadastros referentes a programas municipais, estaduais ou federais, e outras pesquisas que não sejam realizadas continuamente.

§ 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração municipal direta e indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por até 12 (doze) meses, nas condições previstas nesta Lei.

§ 2º. A contratação de professor substituto de que trata o inciso V, do caput, deste artigo, poderá ocorrer para substituir a vaga de professor efetivo em razão de:

I - Afastamento ou licença, na forma do regulamento;

II - Nomeação para ocupar cargo de direção.

§ 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§ 4º. As contratações para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergência prescindirão de processo seletivo.

§ 5º. Para fins da Lei considera-se:

I - Professor substituto: o profissional do magistério contratado para suprir falta de professor efetivo em razão de: afastamento ou licença; ou nomeação para ocupar cargos de direção;

II - Professor temporário: o profissional do magistério contratado por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 6º. Nos casos de necessidade de contratação de professores substitutos, a admissão do profissional deverá ser pelo prazo correspondente ao afastamento do servidor efetivo, podendo ser limitada, no máximo ao período de um ano, prorrogável por mais um ano.

§ 7º. A contratação de professores temporários terá um prazo mínimo de um ano, ante a necessidade de cumprimento do ano letivo, excepcionadas as situações de execução de projetos e programas que demandem período inferior.

Art. 3º. Somente por prazo determinado poderá ser feita a contratação de que trata esta Lei, que não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano, sendo, no entanto, permitida uma única renovação, se persistirem os motivos que deram origem à contratação inicial, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos de duração total.

Art. 4º. Constarão obrigatoriamente da proposta de contratação:

I - Justificativa da medida;

II - Prazo do contrato;

III - Função a ser desempenhada;

IV - Habilitação ou formação exigida para a função;

V - Indicação dos serviços ou atribuições a serem executados;

VI - Carga horária de trabalho;

VII - Remuneração;

VIII - Dotação orçamentária por onde correrá a respectiva despesa;

IX - Demonstração da existência de recursos financeiros para o correspondente pagamento.

§ 1º. As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas através de contrato administrativo, mediante prévia autorização dos Secretários Municipais de cada secretaria interessada, com observância da dotação orçamentária específica.

§ 2º. Os contratos e seus respectivos aditivos deverão ser efetivados e firmados pelo titular da secretaria municipal interessada na admissão.

§ 3º. A minuta-padrão do contrato objeto desta Lei será elaborada e disponibilizada pela Procuradoria Geral do Município do Crato.

§ 4º. O termo de contrato e seus aditivos deverão ser publicados, resumidamente, no Diário Oficial do Município do Crato.

§ 5º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público.

§ 1º. A contratação para atender às situações previstas nos incisos I e II, do Art. 2º, desta Lei prescindirá de processo seletivo.

§ 2º. O processo seletivo simplificado será conduzido pela Secretaria Municipal ou pelo Órgão da Administração indireta contratante.

§ 3º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 6º. Os servidores contratados com base nesta Lei terão sua remuneração, carga horária e jornada de trabalho fixadas no instrumento de contrato, de acordo, se for o caso, com os termos estipulados no edital de seleção de processo seletivo simplificado, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada considerando os valores praticados no mercado de trabalho local, devendo ser paga mensalmente sem qualquer incremento pecuniário que ultrapasse os valores estabelecidos no contrato.

§ 2º. Não é permitido ao Poder Executivo interromper o contrato de trabalho sem remunerar o servidor, devendo incidir sobre a remuneração o imposto de renda e a contribuição previdenciária.

§ 3º. Os contratados, nos termos desta Lei, sujeitar-se-ão ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º. As contratações somente deverão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 7º. Ao contratado é proibido:

- I - Desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- III - Participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

Art. 8º. O contrato firmado, nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratante, nos casos:
 - a) de prática de infração disciplinar;
 - b) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - c) em que assim o recomendar o interesse público;

III - por iniciativa do contratado;

IV - pela extinção ou conclusão do projeto ou programa, definidos pelo contratante;

V - Conveniência Administrativa.

Parágrafo único. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, prevista no inciso V deste artigo, deverá ser precedida análise prévia por parte de Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) integrantes, dos quais, dois deverão integrar o quadro efetivo de servidores Públicos Municipais.

Art. 9º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, bem como compatibilidade de horário.

Art. 10. É vedada a contratação por tempo determinado de Servidores ocupantes de cargo efetivo na Administração Pública direta e indireta do Município do Crato.

Art. 11. É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado sob a contratação regulada por esta Lei, computando-se o respectivo período para todos os efeitos legais.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração ficará incumbida do controle e registro das contratações realizadas com base nesta Lei.

Art. 13. Os contratos temporários firmados durante o exercício de 2020, desde que haja necessidade do serviço público e concordância do servidor que figura como parte contratada, justificável pela instauração da pandemia do novo Coronavírus, poderão ter os seus efeitos estendidos até o final do exercício de 2021.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.032, de 01 de outubro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.724/2020**CRATO - CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Institui no âmbito do Sistema Municipal de Saúde do Crato, o Incentivo Financeiro de Desempenho em Saúde da Atenção Primária – ID SAÚDE PRIMÁRIA, junto ao Programa Nacional Previne Brasil, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município do Crato, o Incentivo Financeiro de Desempenho em Saúde da Atenção Primária – ID SAÚDE PRIMÁRIA, componente de desempenho do Programa Previne Brasil, que tem por objetivo ofertar atenção primária de qualidade, bem como, melhorar o acesso à saúde e trazer mais equidade de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

§ 1º. O Incentivo Financeiro de Desempenho em Saúde da Atenção Primária – ID SAÚDE PRIMÁRIA substitui o Programa ID/PMAQ, estabelecido na Lei Municipal nº 3.512, de 21 de dezembro de 2018.

§ 2º. Ficam convalidados por meio desta Lei, todos os atos praticados e pagamentos efetuados em favor dos profissionais de saúde que ocorreram na forma da Lei Municipal nº 3.512/2018, bem como, de seus regulamentos, desde o seu advento até a data de publicação desta Lei.

§ 3º. O incentivo previsto nesta Lei deverá ser regulamentado por ato do Poder Executivo, podendo os repasses dos valores serem efetuados utilizando-se os mesmos critérios estabelecidos para o pagamento do incentivo ID/PMAQ até que a presente legislação seja regulamentada.

Art. 2º. Serão contemplados com o incentivo, todos os servidores efetivos, contratados temporariamente e nomeados para cargos comissionados, vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF), à Estratégia de Saúde Bucal (ESB), o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Art. 3º. O ID SAÚDE PRIMÁRIA será repassado aos profissionais que aderirem ao Programa Nacional Previne Brasil, consoante critérios de avaliação considerando indicadores, que serão levantados a partir do alcance de metas, as quais serão aferidas por comissão instituída, mediante apuração que poderá ser realizada junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), segundo os indicadores previstos na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e ainda de acordo com outros critérios adotados pela Administração que deverão ser estabelecidos por regulamento.

Art. 4º. Do valor global do recurso financeiro referente ao “Programa Previne Brasil” repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, serão destinados até o limite de 80% (oitenta por cento) para o pagamento do incentivo previsto nesta Lei.

Art. 5º. O Incentivo Financeiro de Desempenho em Saúde da Atenção Primária – ID SAÚDE PRIMÁRIA tratado nesta Lei, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário e vencimentos do servidor ou profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, seja a que título for, não sendo computada e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 6º. Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;

II - 01 (um) Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família – ESF;

III - 01 (um) Técnico/Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família – ESF;

IV - 01 Membro do Conselho Municipal de Saúde;

V - 01 Membro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os recursos do Programa Previne Brasil, desde que regulamentado por Decreto, poderão ser destinado ainda ao pagamento do Programa de Avaliação e Certificação da Atenção Básica – EQUIPE NOTA 10, instituído pela Lei Municipal nº 3.513/2018, em favor das equipes de saúde da família, submetidas ao processo de avaliação constante na Portaria nº 3.222/2019, do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados critérios e os indicadores de desempenho, os quais deverão ser estabelecidos por regulamento e avaliados pela comissão interna do programa, constante no caput do artigo anterior.

Parágrafo único. Os beneficiários, valores dos prêmios, formas de pagamento, vedações e demais questões deverão ser tratadas em regulamento.

Art. 8º. Os pagamentos do ID SAUDE PRIMÁRIA e do PROGRAMA EQUIPE NOTA 10 estão condicionados ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Art. 9º. Os valores a serem pagos em razão do incentivo ID SAÚDE PRIMÁRIA, durante o exercício financeiro de 2021, não poderão ser superiores aos valores repassados a título de incentivo ID/PMAQ durante o ano de 2020, em observância as disposições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.512, de 21 de dezembro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.725/2020**CRATO - CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com a garantia da União, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para fins de financiamentos destinados para ações de modernização da Gestão Pública Municipal e em obras de infraestrutura, nos termos da resolução 4589 do CMN, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, e das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º, do Art. 167, todos, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, do Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos jurídicos administrativos que tenham sido praticados sob a égide da Lei Municipal nº 3.632, de 20 de dezembro de 2019, e que integram o processo PVL02.001056/2020-13, que tramita no sistema SADIPEM – TESOURO NACIONAL.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.726/2020

CRATO - CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Denomina de Odete Apolinário de Araújo o cemitério localizado no Distrito de Santa Fé, Município de Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Odete Apolinário de Araújo o cemitério localizado no Distrito de Santa Fé, Município de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.727/2020

CRATO - CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Filemon Lima Verde, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município do Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 3.439/2018, a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Filemon Lima Verde, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal
